



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur nº 898707/2020 - PLATAFORMA+BRASIL
nº 898707/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 898707/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO (MTur), E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (SETUR/RN), COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO (MTur)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 841.986.991-00, nomeado pela Portaria nº 1.385, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (SETUR/RN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.765/0001-50, com sede à Avenida Senador Dinarte Mariz, s/nº, Centro de Convenções, Via Costeira, Bairro: Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada pela Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, Senhora **ANA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 500.604.734-87, residente e domiciliada na Rua Profª Francisca Ivone Cavalcanti, nº 35, apto. 1801, Mirante Praia, CEP: 59.090-415, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-901, representada pela **GOVERNADORA DE ESTADO**, Senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, portadora do CPF nº 160.257.334-49, residente e domiciliada na rua Praia de Pitininga, 9080 - Ponta Negra - Natal/RN, CEP 59.092-350, **RESOLVEM** celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, registrado na *Plataforma+Brasil (SICONV)*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, pela Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº **72031.002079/2020-17** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **"ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO Nº 898707/2020"**, no âmbito do Programa Qualificação para o Turismo - EMENDA PARLAMENTAR - 5400020200007, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação:

Este Termo de Convênio terá vigência da data de sua assinatura, 19/08/2020 até 22/12/2022, podendo ser prorrogada por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio nº 898707/2020 (SEI nº 0561307) e nas Cláusulas do 1º Termo Aditivo (SEI nº 0953730), que não tenham sido ambas atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 32 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 898707/2020 será assinado pelos Partícipes via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme legislação vigente.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Pelo **CONCEDENTE**:

FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Pelo **CONVENENTE**:

ANA MARIA DA COSTA
Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte

Pelo **INTERVENIENTE**:

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA BEZERRA**, **Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Oliveira Pinheiro**, **Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 26/05/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1545283** e o código CRC **C1AD3581**.